

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Nº 1.714/2013, dando nova redação ao parágrafo único, alínea b, inciso III, do art. 9º e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único, alínea b, inciso III, do art. 9º da Lei Nº 1.714/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social- SEMTCAS e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2013.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 011/2013. Foi publicada nos lugares de costumes aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2013.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças